# EDITAL Nº 18/2026 - PROEG/DEAD
# SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO
# PERÍODOS LETIVOS: 2026/2 e 2027/1
# ORIENTAÇÃO DE TCC

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO (UNEMAT), no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 5.800/2006, o Decreto nº 12.456/2025 o, a Resolução nº 49/2019 – CONEPE, a Resolução Normativa nº 7/2021/CEE-MT, a Portaria CAPES nº 33/2023, a Portaria CAPES nº 309/2024 e a Portaria CAPES nº 124/2026, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), da Diretoria de Gestão de Educação a Distância (DEAD) e da Coordenação UAB/UNEMAT, torna público o processo seletivo de bolsista na modalidade **PROFESSOR: Orientador de TCC** para atuar nos cursos de graduação da UNEMAT, executados pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), na modalidade a distância.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O processo de seletivo de professor será regido por este Edital, seus anexos e Editais Complementares, e será executado sob a responsabilidade da Diretoria de Gestão de Educação a Distância da UNEMAT e Coordenação UAB/UNEMAT.
**1.2.** A realização das etapas de seleção do processo seletivo ficará a cargo de bancas examinadoras designadas pela Diretoria de Gestão de Educação a Distância e Coordenação UAB/UNEMAT.
**1.3.** As atividades dos cursos ocorrem a **distância**, pelos ambientes virtuais e de forma **presencial** nos polos de apoio presenciais. O professor selecionado desempenhará suas atividades tanto a distância, quanto presencialmente, nos polos de apoio presenciais vinculados ao curso.
**1.4.** O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas temporárias e formação de cadastro reserva para o desempenho das atividades de professor, como bolsista do Sistema UAB, nos seguintes cursos de graduação:

| Ordem | Cursos (Turmas 2023): semestres: 7º e 8º | Polos de Apoio Presencial |
|---|---|---|
| 1 | Licenciatura em Letras com habilitação em Língua e Literaturas de Língua Portuguesa e Língua Inglesa (Letras - Inglês) | Campo Verde<br>Canarana<br>Comodoro<br>Guarantã do Norte<br>Lucas do Rio Verde<br>Ribeirão Cascalheira<br>Sorriso |
| 2 | Licenciatura em Artes Visuais | Cáceres<br>Colíder<br>Cuiabá<br>Diamantino<br>Lucas do Rio Verde<br>Nova Xavantina<br>Vila Rica |
| | Licenciatura e Bacharelado em Educação Física | Alto Araguaia<br>Juara<br>Lucas do Rio Verde<br>Pontes e Lacerda<br>Sapezal |

**1.5.** A classificação no processo seletivo cria apenas a expectativa de direito ao exercício da atividade de professor, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes à ordem de classificação, ao prazo de validade do processo seletivo e ao ato de convocação.
**1.6.** O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar na **ÍNTEGRA** as normas contidas neste Edital e em seus Editais Complementares.

## 2. ACOMPANHAMENTO E DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

**2.1.** É de competência exclusiva da DEAD a divulgação de todos os editais complementares sobre este processo seletivo.
**2.2.** Todo edital ou comunicado que tratar deste processo de seletivo será divulgado no endereço eletrônico http://dead.unemat.br/portal/
**2.3.** O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo por meio do endereço eletrônico http://dead.unemat.br/portal
**2.4.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

## 3. REQUISITOS EXIGIDOS DO PROFESSOR

**3.1.** Para atuar como Professor, o candidato deverá comprovar todos os seguintes requisitos, no ato da inscrição:

- **I.** Formação em nível superior na área do curso ou área correlata e título de mestre ou doutor, de acordo com a exigência da vaga a qual concorre, e conforme a Portaria CAPES nº 124/2026;
- **II.** Experiência de 01 (um) ano de exercício no magistério superior.

**III.** Autodeclaração como cotista, posteriormente validada pela Banca Examinadora.

**3.2.** É vedado a atuação como professor de candidato que seja aluno vinculado ao mesmo curso para o qual pleiteie a vaga de professor.

**3.3.** Para os fins deste processo seletivo, as áreas do conhecimento são:

**I.** Para os cursos de graduação: as estipuladas no Manual para Classificação dos Cursos de Graduação e Sequenciais (Cine Brasil 2019), do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep);

**II.** Para os cursos de pós-graduação: as áreas (3º nível) estipuladas Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), para a Avaliação do Sistema Nacional de Pós-Graduação.

**3.4.** Os candidatos que não comprovarem a formação em nível de pós-graduação stricto sensu terão suas inscrições indeferidas.

## 4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR

**4.1.** O Professor dos cursos de graduação executa atividades típicas de ensino, podendo participar de projetos de pesquisa, extensão e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica no âmbito do Sistema UAB, tendo como atribuições:

**I.** Conhecer e seguir as diretrizes propostas no Projeto Político Pedagógico do Curso;

**II.** Planejar a disciplina tendo como referência a ementa e as orientações da Coordenação do Curso quanto ao modelo de planejamento, atividades e avaliações;

**III.** Desenvolver as atividades docentes mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de ensino, aprovado pela Coordenação do Curso;

**IV.** Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;

**V.** Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;

**VI.** Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na UNEMAT;

**VII.** Coordenar as atividades acadêmicas dos Tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;

**VIII.** Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;

**IX.** Apresentar ao Coordenador de Curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;

**X.** Desenvolver, em colaboração com o Coordenador de Curso, a metodologia de avaliação do aluno;

**XI.** Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;

**XII.** Registrar o desempenho dos alunos nos sistemas institucionais;

**XIII.** Entregar, ao final da disciplina, o diário de registros da disciplina, devidamente preenchido e assinado;

**XIV.** Manter seus dados atualizados junto a secretaria do curso;

**XV.** Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;

**XVI.** Participar, quando convocado pela CAPES, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;

**XVII.** Realizar, sem prejuízo de outras exigências da UNEMAT, as atividades descritas no Termo de Compromisso;

**XVIII.** Devolver à CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU) ou pela UNEMAT;

**XIX.** Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;

**XX.** Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no desempenho de suas atividades. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria;

**XXI.** Entregar ao coordenador de curso, no prazo máximo de 5 dias após o término e consolidação da disciplina, o diário de classe com a comprovação de consolidação da disciplina.

**XXII.** Orientar os acadêmicos em todos os procedimentos relativos à elaboração, desenvolvimento e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC

**4.2** . A certificação do professor como orientador, será emitida após a apresentação do TCC pelo acadêmico.

## 5. DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DOS PROFESSORES

**5.1.** Os cursos de graduação a distância da UNEMAT possuem atividades presenciais, realizadas nos polos de apoio presenciais da UAB em Mato Grosso, pelo professor junto aos discentes do curso.

**5.2.** Ao realizar sua inscrição, o candidato aceita e concorda com as regras expressas por este edital e editais complementares, confirmando sua disponibilidade em:

**I.** desenvolver atividades de professor, a distância e presencialmente, inclusive nos finais de semana (de quinta a segunda-feira), com disponibilidade de, no mínimo, 12 horas semanais;

**II.** efetuar viagens aos polos de apoio presenciais da UAB em Mato Grosso, conforme indicação de necessidade pela Coordenação Curso, especificamente nos finais de semana (de quinta a segunda-feira), para o desenvolvimento das atividades presenciais (ensino e extensão); e

**III.** participar de formação (Presencial e a Distância), promovida pela Direção da DEAD e Coordenação dos Cursos.

**5.3.** A UNEMAT fornecerá passagens de ônibus ou veículo oficial e diárias para as viagens aos polos de apoio presenciais do Estado de Mato Grosso, para o professor desenvolver suas atividades.

**5.4.** A disponibilidade de veículos oficiais, o fornecimento de passagens terrestres e o pagamento de diárias aos professores, somente ocorrerá para viagens que ocorram dentro do Estado de Mato Grosso.

## 6. VAGAS

**6.1.** O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas temporárias e formação de cadastro reserva para o desempenho das atividades de professor, como bolsista do Sistema UAB, nas disciplinas a serem ofertadas em **2026/2 e 2027/1**, conforme quadro de vagas constantes deste Edital.

**6.2.** Considerando que o calendário acadêmico aplicável as turmas de discentes deste seletivo, os períodos letivos citados neste edital possuem a seguinte previsão de execução:

**a)** **Período Letivo 2026/2**: de setembro a dezembro de 2026;
**b)** **Período Letivo 2027/1**: de fevereiro a junho de 2027.

**6.3.** As vagas estão assim distribuídas:

**a)** **ANEXO I:** Vagas para o bloco de disciplinas referente ao 7º semestre dos cursos (Período Letivo 2026/2);
**b)** **ANEXO II:** Vagas para o bloco de disciplinas referente ao 8º semestre dos cursos (Período Letivo 2027/1).

**6.4.** O candidato poderá se inscrever somente para, 1 (uma) vaga do presente seletivo, sendo 1 (uma) vaga para o Período Letivo 2026/2 referente ao 7º semestre.

**6.4.1.** Os candidatos aprovados no 7º semestre, também serão convocados para a Orientação de TCC do 8º semestre.

**6.5.** De acordo com a Legislação vigente, este edital prevê a reserva de 25% das vagas para candidatos negros ou pardos, indígenas e pessoas com deficiência PcD.

**6.6.** No momento da inscrição o candidato deverá optar pela vaga de ampla concorrência ou pela vaga destinado a reserva de vagas – cotistas.

**6.7.** Todos os candidatos que tiverem as inscrições deferidas como cotistas, terão a sua documentação avaliada pelas Bancas Examinadoras.

**6.8.** As Bancas Examinadoras farão a análise documental dos requisitos apresentados pelo candidato para concorrer a reserva de vagas de cotistas, e seguirá o disposto na legislação aplicável pela UNEMAT.

**6.9.** As Bancas Examinadoras serão responsáveis pela **ratificação** do deferimento/indeferimento do candidato cotista.

**6.10.** Em caso de **não ratificação** da condição de cotista, o candidato perderá o direito a vaga, sendo **eliminado** deste processo seletivo.

## 7. INSCRIÇÕES

**7.1.** As inscrições, para este Processo Seletivo, serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela Internet, através do endereço web **http://dead.unemat.br/portal**

**7.2.** A inscrição é gratuita.

**7.3.** É vedada a inscrição extemporânea, por via postal, por via fax ou por via correio eletrônico, fora de prazo e diferente da estipulada neste edital.

**7.4.** A DEAD não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos de situações que estejam fora do controle desta Instituição, tais como:

**I.** Qualquer impedimento do candidato em se conectar à Internet.
**II.** Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de Internet.
**III.** Perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por defeitos na Internet e, ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu *login* e senha pessoal.

**IV.** Inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários e ou, ainda, por falta de energia elétrica.

**7.5.** As informações prestadas no formulário de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a DEAD, do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos e ilegíveis.
**7.6.** O candidato que realizar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última inscrição efetivada, sendo as demais canceladas.
**7.7.** Após a realização da inscrição, com a devida documentação anexada, não será aceita nova postagem de documentação, nem de documentos complementares e/ou sua retirada.

## 8. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

**8.1.** As inscrições serão realizadas conforme calendário constante no cronograma deste edital.
**8.2.** Os horários expressos neste edital e em editais complementares estão no fuso horário oficial de Cuiabá / Mato Grosso.

## 9. MODO DE REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO E POSTAGEM DE DOCUMENTOS

**9.1.** Os documentos exigidos no momento da inscrição devem estar digitalizados e no formato **PDF** (*Portable Document Format*), de forma a permitir seu envio (*upload*) no formulário eletrônico de inscrições.
**9.2.** Para realizar a inscrição, o candidato deve acessar o endereço eletrônico **http://dead.unemat.br/portal** e a área reservada a este processo seletivo. Nesse endereço, o candidato encontrará o formulário de inscrição online. Para realizar a inscrição, deverá acessá-lo e preenchê-lo com todas as informações solicitadas.
**9.3.** Para a realização da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

- **I.** Documento oficial de identificação pessoal com foto (RG ou CNH, por exemplo);
- **II.** Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- **III.** Diploma de Graduação (frente e verso). Em não possuindo o diploma, deverá ser anexado o histórico e a declaração/atestado de conclusão do curso de graduação.
- **IV.** Diploma de Mestrado ou Doutorado (frente e verso). Em não possuindo o diploma, deverá ser anexado a ata de defesa **E** a declaração/atestado que especifique que o curso foi concluído, com todos os requisitos cumpridos, estando apenas em fase de expedição do respectivo diploma.
- **V.** Documento oficial que comprove a experiência de 01 (um) ano no exercício do magistério superior presencial e/ou a distância.
- **VI.** Para fins de atendimento à ordem de preferência da Resolução n.º 49/2019 – CONEPE, deverá anexar, se for o caso, documento oficial que comprove o vínculo como:
  - **a.** Docente efetivo da UNEMAT (em exercício ou aposentado);
  - **b.** PTES efetivo da UNEMAT (em exercício ou aposentado);
  - **c.** Docente interino ou PTES interino da UNEMAT ou servidor efetivo estadual cedido para a UNEMAT;

**d.** Professor da Educação Básica ou Superior.

**VII.** Documentos comprobatórios do barema: titulações, declarações, portarias, atas, resoluções ou outros documentos que atestem a produção acadêmica/profissional dos anos de: **2022 a 2026**.

**9.4.** É exigido que o candidato tenha currículo cadastrado na Plataforma Lattes (http://lattes.cnpq.br), e que o endereço de seu currículo pessoal nesta plataforma seja informado no formulário de inscrição deste seletivo.

**9.5.** É vedado o envio de documentos, ainda que em complementação, após o término das inscrições.

**9.6.** Para a comprovação do tempo experiência no exercício do magistério superior serão aceitas:

I. Declarações ou documento similar, assinado por autoridade competente, que indique o tempo de atuação no magistério superior;

II. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, constando os dados de identificação pessoal e do contrato de trabalho com termo inicial e final (se for o caso);

III. Cópia de contrato de trabalho com documento que comprove que o contrato foi cumprido.

**9.7. Não serão aceitas**, para comprovação do tempo experiência no exercício do magistério superior os seguintes documentos:

**I.** Autodeclaração ou documento similar expedido pelo próprio candidato;

**II.** Declarações ou documento similar sem assinatura da autoridade competente;

**III.** Cópia de contrato de trabalho, sem comprovação de que o contrato foi cumprido;

**IV.** Documentos digitalizados ou digitais os quais não se possa comprovar a veracidade das informações, como por exemplo, impressões de sistemas de recursos humanos ou “prints de tela” de sistemas de gestão de contratos;

**V.** Documentos digitais, sem assinatura digital ou sem verificador digital de autenticidade;

**VI.** Documentos digitais com assinatura digital ou com verificador digital de autenticidade:

a. sem indicação do local (site) de verificação da autenticidade;
b. com certificado vencido;
c. não autenticados pelo local (site) de verificação de autenticidade.

**VII.** Tempo em que o candidato atuou como estagiário (obrigatório ou não obrigatório), seja da graduação ou pós-graduação;

**VIII.** Declarações de tutoria;

**IX.** Tempo de atuação como orientador de Trabalho de Conclusão de Curso, Dissertação ou Tese.

**9.8.** Os diplomas de graduação expedidos por instituição estrangeira, para serem considerados neste seletivo, deverão apresentar comprovante de revalidação por universidade brasileira pública, regularmente credenciada e mantida pelo Poder Público, que tenha curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente, conforme Normativas do MEC.

**9.9.** Os diplomas de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado) expedidos por instituição estrangeira, para serem considerados neste seletivo, deverão apresentar comprovante de reconhecimento por universidade brasileira regularmente credenciada, pública ou privada, que possua cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos, na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior.
**9.10.** Os documentos digitalizados, desde que cumpridas as demais exigências editalícias, serão aceitos preliminarmente, para fins do seletivo, sendo, entretanto, obrigatória a apresentação do original ou de cópia impressa autenticada, quando houver a convocação do candidato.
**9.11.** As declarações e atestados, apresentados para fins de comprovação de situação exigida por este seletivo, devem apresentar:

- **I.** Identificação do expedidor;
- **II.** Local e data da expedição;
- **III.** Nome, cargo/função do signatário;
- **IV.** Identificação da pessoa sobre a qual se trata da declaração/atestado (o candidato);
- **V.** Informações referentes ao que se pretende comprovar (tempo de exercício do magistério superior, por exemplo).

**9.12.** Não serão analisados os documentos que não obedecerem ao que estiver estipulado neste edital, bem como aqueles que estiverem ilegíveis ou incompletos ao ponto de não ser possível caracterizá-los.
**9.13.** O(a) candidato(a) poderá se autodeclarar: Negro(a) (preto(a) ou pardo(a), indígena ou pessoa com Deficiência (PcD).

## INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

**9.14.** O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), além dos procedimentos do **item 9.3**, deverá no ato da inscrição, optar pela categoria candidatos negros (preto ou pardo) e anexar:
I. Autodeclaração (**Anexo V**).

## INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS INDÍGENAS

**9.15.** O candidato autodeclarado indígena, além dos procedimentos do **item 9.3**, deverá no ato da inscrição, optar pela categoria candidatos indígenas e anexar:
I. Autodeclaração de Indígena e Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena (**Anexo VI**).

## INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

**9.16.** O candidato autodeclarado pessoa com deficiência, além dos procedimentos do **item 9.3**, deverá no ato da inscrição, optar pela categoria candidatos com deficiência e anexar:
I. Autodeclaração (**Anexo VII**);
II. Laudo médico, conforme especificado no **item 9.17.** deste Edital.
**9.16.1** Para comprovação da deficiência, o candidato deverá apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, devendo ainda conter todos os itens: nome completo do candidato,

identificação e assinatura do médico (nome completo, carimbo, nº do CRM, especialidade do médico responsável).

## DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

**9.17.** Somente poderá concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência, o candidato que tiver deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei n° 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004; no §1º do art.1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); as contempladas pelo enunciado na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ); as contempladas pela Lei n° 14.126, de 22 de março de 2021; e da Lei Estadual n° 11.554/2021.

**9.17.1.** São características de cada deficiência, as descritas a seguir:

| Tipo | Características segundo os documentos legais mencionados neste Edital |
|---|---|
| **Deficiência Física** | Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, fibromialgia, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. |
| **Deficiência Auditiva** | Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. |
| **Deficiência Visual** | Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; visão monocular; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. |
| **Deficiência Mental** | Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho. |
| **Transtorno do Espectro Autista** | Aquela com síndrome clínica caracterizada na forma do seguinte:<br>**I.** Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;<br>**II.** Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. |

## 10. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO (para candidatos negros, candidatos indígenas e candidatos com deficiência (PCD)

**10.1.** O candidato que se autodeclarar como negro, candidato indígena e/ou candidato com deficiência, obrigatoriamente, será submetido ao procedimento de verificação documental pelas Bancas Examinadoras.
**10.1.1.** Compete aos membros das Bancas Examinadoras ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato.
**10.1.1.1** As Bancas Examinadoras utilizará, para aferição da condição declarada pelo candidato:

I. o critério fenotípico para os candidatos negros;
II. a declaração de pertencimento à comunidade indígena para os candidatos indígenas;
III. o laudo médico para pessoas com deficiência.

### 10.2 PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

**10.2.1** O procedimento de verificação de candidato negro (preto ou pardo) consiste na avaliação da autodeclaração e do documento oficial de identificação.
**10.2.2** Para aferição da condição declarada pelo candidato e avaliação dos arquivos enviados, a Banca Examinadora utilizará o critério fenotípico que o caracteriza como pertencente ao grupo racial negro (marcado por traços negroides, relativamente à cor da pele - preta ou parda - e aos aspectos físicos predominantes como lábios, nariz, cabelos e formato do rosto).
**10.2.2.1** Para candidatos negros (preto ou pardo), **não** será considerado o genótipo (ascendência familiar), ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós.

### 10.3 PARA CANDIDATOS INDÍGENAS

**10.3.1** O procedimento de verificação da condição de candidato indígena, consiste na avaliação da autodeclaração, foto recente do candidato, juntamente com a Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena anexados no ato da inscrição.
**10.3.2** Caso o candidato não atenda ao critério estabelecido neste Edital como pertencente a uma Etnia/Povo, não terá seu procedimento de verificação ratificado.

### 10.4 PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

**10.4.1** O procedimento de verificação da condição de candidato com deficiência consiste na avaliação da autodeclaração, e do laudo médico anexados no ato da inscrição.
**10.4.2** A autodeclaração será ratificada pela Banca Examinadora, quando o candidato: se autodeclarar pessoa com deficiência no ato da inscrição; anexar laudo médico conforme descrito no item 9.17 deste Edital.
**10.4.3** Caso o candidato não atenda ao critério estabelecido nos itens 9.16 e 9.17. deste Edital, não terá seu procedimento ratificado.

### 10.5 DO RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO

**10.5.1** O resultado do procedimento de verificação será divulgado no endereço eletrônico http://dead.unemat.br/portal/Seletivos/, de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital.

**10.5.2** As Bancas Examinadoras terão a prerrogativa de convocar o candidato para entrevista (presencial ou online), quando restar dúvida e/ou quando não for possível concluir a verificação por meio da análise dos arquivos enviados pelo candidato

**10.5.2.1** Os candidatos serão convocados a partir de listagem divulgada no endereço eletrônico http://dead.unemat.br/portal/Seletivos/, constando local de realização ou link de acesso à sala de videoconferência, data e horário para realização do procedimento de verificação.

**10.5.3.**O resultado do procedimento de verificação não será ratificado quando o candidato:

a) não anexar autodeclaração, conforme itens 9.14, 9.15 e 9.16 deste Edital;
b) não atender aos critérios fenotípicos estabelecidos no item 10.2. deste Edital - para candidatos negros;
c) não participar da entrevista conforme item 10.5.2.
d) não comprovar que seja pertencente a uma Etnia/Povo – para candidatos indígenas;
e) não anexar laudo médico – para candidatos com deficiência;
f) não enquadrar nas condições de Pessoa com Deficiência, conforme descrito no item 9.17 – para candidatos com deficiência.

**10.5.4.** O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar do procedimento de verificação, de acordo com o cronograma deste Edital.

**10.6.** Superada a fase de avaliação do procedimento de verificação, a Diretoria de Gestão de Educação a Distância (DEAD) e da Coordenação UAB/UNEMAT, divulgará a homologação das inscrições dos candidatos autodeclarados: negros, indígenas e/ou pessoa com deficiência.

**10.6.1.**O candidato que tiver sua inscrição não ratificada, será eliminado do certame.

## 11. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

**11.1.** Este processo seletivo terá as seguintes etapas:

**a)** Análise das Inscrições.
**b)** Análise documental dos candidatos cotistas;
**c)** Avaliação de Títulos e Documentos.

## 12. BANCAS DE SELEÇÃO

**12.1.** A realização das etapas de seleção deste processo seletivo será de responsabilidade de Bancas Examinadoras designadas pela Diretoria de Gestão de Educação a Distância e Coordenação UAB/UNEMAT.

**12.2.** As Bancas Examinadoras serão responsáveis por:

**I.** Analisar, deferir ou indeferir as inscrições;
**II.** Analisar e avaliar a Autodeclaração dos candidatos cotistas;
**III.** Avaliar e pontuar os títulos e documentos dos candidatos, conforme o Barema;
**IV.** Analisar os pedidos de recursos que porventura forem interpostos.

**12.3.** É vedada a participação na Banca Examinadora de:

**I.** Cônjuge de candidato, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
**II.** Ascendente, descendente ou colateral até segundo grau, por consanguinidade, ou adoção, de candidato;

**III.** Sócio de candidato em atividade profissional;
**IV.** Discente de cursos de graduação ofertados pela UNEMAT via Sistema UAB;
**V.** Candidato deste processo seletivo.

## 13. PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

**13.1.** A primeira etapa, de caráter eliminatório, consiste na análise dos requisitos formais e dos documentos exigidos para inscrição no presente processo seletivo.
**13.2.** A Banca Examinadora realizará a análise das inscrições, cujo resultado preliminar será passível de recurso, conforme calendário do seletivo.
**13.3.** Superado o período de interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise das inscrições, a Banca Examinadora julgará os recursos, tornando público seu resultado, assim como o resultado final desta etapa, contra os quais não cabe recurso.

## 14. SEGUNDA ETAPA: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

**14.1.** Esta etapa constará da análise de títulos e documentos anexados no ato da inscrição, conforme itens relacionados no Barema.
**14.2.** A fase da Avaliação de Títulos e Documentos terá caráter eliminatório e classificatório para os candidatos.
**14.3.** O Barema será pontuado somente se o candidato tiver a inscrição deferida na fase anterior.
**14.4.** Os títulos e documentos a serem avaliados, suas pontuações e o limite máximo de pontos devem estar em conformidade com os itens discriminados no Barema deste Edital.
**14.5.** Serão pontuados os títulos e documentos descritos no Barema que atendam a produção nos anos de**: 2022 a 2026**.
**14.6.** Não serão avaliados os títulos e documentos que não obedecerem ao que estiver estipulado neste edital, bem como aqueles que estiverem ilegíveis ou incompletos.
**14.7.** O processo de análise do Barema será realizado a partir dos seguintes critérios:

**I.** **TITULAÇÃO:** será considerada para pontuação apenas a pontuação mais alta, não cumulativa. Para receber a pontuação relativa ao Título de Mestre ou Doutor, o candidato deverá comprovar a titulação por meio de diploma ou ata de defesa e declaração/atestado que especifique que o curso foi concluído, com todos os requisitos cumpridos, estando apenas em fase de expedição do respectivo diploma. Certificados e Diplomas obtidos fora do Brasil somente serão considerados se tiverem o reconhecido por universidades brasileiras regularmente credenciadas (conforme legislação em vigor).

**II.** **PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA, CULTURAL E PATENTES:** o candidato deverá postar documentação que comprove a autoria, que descreva a produção com suas características, incluindo o ano em que foi produzido ou publicado (conforme o caso). A documentação deve permitir a verificação de sua autenticidade pela Internet. Em não sendo possível a verificação da autenticidade pela Internet (em razão das características da produção), deve ser apresentado documento digitalizado para fins de pontuação no processo seletivo, devendo o candidato apresentar a documentação física original ou autenticada que comprove as exigências deste edital, quando de sua convocação.

III. **ORIENTAÇÕES:** o candidato deverá postar cópia das atas ou de declarações que constem os nomes dos orientandos, o nome do orientador e a data de realização da defesa pública. A pontuação será contabilizada por orientação concluída com defesa pública do orientado. Orientações em andamento e que não foram concluídas com defesa pública, não serão pontuadas neste item.

IV. **OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS:** o candidato deverá postar cópia das atas, declarações ou certificados que comprovem sua participação como membro das bancas, conselheiro/membro dos órgãos colegiados.

V. **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (não docente, aplicável aos cursos de Tecnologia e Bacharelado):** o candidato deverá postar comprovação de atuação profissional (não docente), na área de formação do curso ao qual concorre, apresentando cópia de documento em que conste seu nome, a função, o período de trabalho e o nome da instituição/empresa, podendo ser declaração, atestado, holerite, contrato ou carteira de trabalho.

VI. **DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA:** o candidato deverá postar cópia de documento que comprove sua atuação como docente da educação básica. O documento deverá apresentar informações que permitam identificar a instituição de atuação, função e período.

VII. **DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR:** o candidato deverá postar cópia de documento que comprove sua atuação como docente da educação superior. O documento deverá apresentar informações que permitam identificar a instituição de atuação, função e período.

**14.8.** O candidato que obtiver **pontuação total inferior a 16 (dezesseis) pontos será desclassificado** deste Processo Seletivo.
**14.9.** Os pontos que excederem o valor máximo em cada item serão desconsiderados.
**14.10.** A Banca Examinadora realizará a análise dos títulos e documentos, cujo resultado preliminar será passível de recurso, conforme calendário do seletivo.
**14.11.** Superado o período de interposição de recursos contra o resultado preliminar da avaliação de títulos e documentos, a Banca Examinadora julgará os recursos, tornando público seu resultado.

## 15. RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL

**15.1.** Cumpridas as etapas do seletivo, será publicado o resultado preliminar, contra o qual se poderá interpor recurso na forma e tempo estipulados neste edital.
**15.2.** Superado o período de interposição de recursos contra o resultado preliminar do processo seletivo, a Direção da DEAD e Coordenação UAB/UNEMAT julgarão os recursos, tornando público seu resultado, assim como o resultado final do processo seletivo, contra o qual não cabem recursos.
**15.3.** A classificação dos candidatos obedecerá ao disposto no **Art. 11 da Resolução n.º 049/2019 – CONEPE,** que estipula ordem de prioridade de classificação, conforme se segue:

I. Docente efetivo da UNEMAT (em exercício ou aposentado);
II. PTES efetivo da UNEMAT (em exercício ou aposentado);
III. Docente interino ou PTES interino da UNEMAT ou servidor efetivo estadual cedido para a UNEMAT;

**IV.** Professores da Educação Básica ou Superior;
**V.** Demais candidatos.

**15.4.** Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade:

**I.** Maior tempo de exercício do magistério superior;
**II.** Maior idade.

**15.5.** A classificação final dos candidatos será realizada na seguinte ordem:

**I.** Ordenamento dos candidatos segundo a prioridade de classificação estabelecida pelo Art. 11 da Resolução n.º 049/2019 – CONEPE;
**II.** Ordenamento dos candidatos segundo o Art. 15, da Resolução Normativa nº 007/2021/CEE/MT: primeiro os mestres e doutores, depois os candidatos com pós-graduação *lato sensu*.
**III.** Ordenamento dos candidatos classificados (não desclassificados), em ordem decrescente de pontos (do maior para o menor) obtidos na avaliação de títulos e documentos.

**15.6.** Para a comprovação de vínculo, para fins de aplicação da ordem prioridade de classificação estabelecida pelo Art. 11 da Resolução n.º 049/2019 – CONEPE, o candidato deverá apresentar documento expedido a, no máximo, 30 (trinta) dias antes da publicação do presente edital.

## 16. RECURSOS

**16.1.** O candidato deverá formular o recurso diretamente no sistema de seleção, conforme as datas previstas neste Edital.

**16.2.** Caberá recurso contra:

**I.** resultado preliminar da Análise das Inscrições e da ratificação – (candidato cotista).
**II.** resultado preliminar da etapa de Avaliação de Títulos e Documentos;
**III.** resultado preliminar do processo seletivo.

**16.3.** Ao elaborar o recurso, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

**I.** Acessar a área do candidato, disponível no endereço eletrônico http://dead.unemat.br/portal ;
**II.** Selecionar a área do seletivo e, em seguida, acessar o “Área do Candidato”;
**III.** Formular o recurso, na área apropriada do formulário eletrônico, explicando o motivo da solicitação de revisão assinalando o item que requer nova avaliação;
**IV.** Elaborar o recurso de forma clara, consistente e objetiva.

**16.4.** Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo ou de forma diferente da estipulada neste Edital.

**16.5.** A decisão final da DEAD, será irrecorrível e definitiva, não existindo desta forma, recurso contra resultado de recurso.

## 17. FORMAÇÃO PEDAGÓGICA

**17.1.** Todos os candidatos convocados deverão participar da formação pedagógica que será propiciada pela Coordenação do Curso e pela Diretoria de Gestão de Educação a Distância.
**17.2.** A formação pedagógica será realizada por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e por meio de conferências web, pela Internet, podendo também ser realizado encontro presencial, divulgado em Edital Complementar publicado para este fim.
**17.3** A participação na Formação Pedagógica é obrigatória aos convocados. A ausência ou atraso na participação da formação são motivos de desclassificação do candidato.
**17.4.** As despesas com viagens para o Encontro de Formação Pedagógica presencial serão custeadas pelo candidato.

## 18. BOLSAS

**18.1.** Pelas atividades desenvolvidas, o candidato convocado receberá uma bolsa de estudo e pesquisa mensal paga pela CAPES, conforme quantidade informada nos **Anexos I e II.**
**18.2.** Para a efetivação como bolsista, o candidato convocado, deverá apresentar os documentos exigidos no ato da convocação, e comprovar:

**I.** Para o recebimento de bolsa no valor de R$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais), referente à modalidade de **PROFESSOR- Orientador de TCC,** formação em nível de pós-graduação stricto sensu e experiência mínima de 01 (um) ano no magistério superior;

**18.3.** A bolsa não representa nenhum vínculo empregatício com a UNEMAT ou com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
**18.4.** Nos termos da Portaria CAPES nº 309/2024, Lei n.º 11.273/2006 e Lei n.º 11.502/2007, é vedada a acumulação de mais de uma bolsa de estudo ou pesquisa nos programas da CAPES, CNPq e FNDE, ressalvado o disposto na Portaria Conjunta CAPES/CNPq n.º 2/2013.
**18.5.** É permitido ao bolsista possuir vínculo empregatício.
**18.6.** Por conveniência e oportunidade da administração pública, para atendimento das necessidades dos cursos e/ou legislação superveniente, os candidatos poderão ser convocados para atuar em áreas, disciplinas, reofertas de disciplinas, repercurso, cursos ou períodos letivos diferentes aos que se candidatou, desde que vigente o presente edital.
**18.6.1. O** professor atuante no semestre letivo poderá ser convocado para atuar em reofertas de disciplinas ou repercurso, recebendo uma bolsa adicional por disciplina ministrada.
**18.7.** Por conveniência e oportunidade da administração pública, para atendimento das necessidades dos cursos e/ou legislação superveniente, as bolsas poderão ser suspensas ou canceladas a qualquer tempo ou mesmo prorrogadas até o limite estabelecido pela Portaria CAPES n.º 309/2024.
**18.8.** Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, o cancelamento da bolsa poderá se dar a qualquer momento de sua vigência, se o desempenho do professor não corresponder às necessidades pedagógicas dos cursos ou se houver descumprimento das atividades descritas neste edital, no termo de compromisso ou na legislação pertinente e do não atendimento ao cronograma do curso e orientações da Coordenação do Curso.
**18.9.** O candidato aprovado que possuir débitos junto a DEAD, referente a sua atuação como bolsista do Sistema UAB, que não os regularizar até a data de entrega de documentos estipulada no edital de convocação, será desclassificado.

**18.10.** Após cadastrado como bolsista, e assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, o professor poderá ser desligado de suas funções com suspensão e cancelamento do pagamento da bolsa caso:

**I.** Não ocorra o cumprimento das atividades exigidas pela atividade de professor, bem como o descumprimento de prazos exigidos pelas Coordenações de Curso, ou ainda, o não atendimento às obrigações estipuladas por este processo seletivo, constantes do termo de compromisso ou decorrentes da legislação aplicável;

**II.** Sejam constatadas incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelo bolsista quando de seu cadastro, implicando em seu imediato desligamento e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela CAPES, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e na sua responsabilização civil, penal e administrativa, conforme Portaria CAPES n.º 309/2024.

**III.** Seja constatada sua inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais - CADIN e na conta Diversos Responsáveis, do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI (Acórdão 2057/2016 - Tribunal de Contas da União – TCU, item 9.5).

**18.11.** O pagamento das bolsas é realizado pela CAPES por meio de depósito em conta, sendo exigido:

**I.** Que a conta esteja ativa (sempre verificar junto ao banco);

**II.** Que seja conta corrente ou conta pagamento;

**III.** Que a conta tenha como titular o beneficiário da bolsa;

**IV.** Que não seja conta salário e nem conta poupança.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** As declarações, atestados, certificados ou outros documentos comprobatórios das situações elencadas neste processo seletivo, deverão ser expedidas pela autoridade competente para tal, não se admitindo autodeclaração ou similares, expedidas pelo próprio candidato ou por quem não tiver competência para tal ato.

**19.2.** Os candidatos classificados formarão cadastro de reserva e poderão ser convocados mediante surgimento de comprovada necessidade dos cursos.

**19.3.** Havendo necessidade, e inexistindo candidatos aprovados, serão convocados os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, os quais serão mantidos em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

**19.4.** As convocações serão publicadas no site **http://dead.unemat.br/portal**

**19.5**. Os candidatos deverão acompanhar continuamente as publicações no site **http://dead.unemat.br/portal**

**19.6.** O prazo de validade do processo seletivo será de 5 (cinco) anos improrrogáveis, a contar da data de publicação do resultado final, conforme o estabelecido pela Portaria CAPES n.º 309/2024.

**19.7.** Por conveniência e oportunidade da administração pública, para atendimento das necessidades dos cursos e/ou legislação superveniente, medidas excepcionais poderão ser tomadas pela DEAD e Coordenação UAB, tais como:

**I.** Cancelamento ou alteração das vagas do seletivo;
**II.** Cancelamento, alteração, prorrogação ou suspensão de oferta de disciplinas;
**III.** Cancelamento, suspensão ou prorrogações de bolsas;
**IV.** Oferta de disciplinas em período letivo ou ano diferentes do previamente estipulado.

**19.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela PROEG/DEAD.

Cáceres-MT, 20 de agosto de 2026.

**Prof. Taisir Mahmudo Karim**
Diretor de Gestão de Educação a Distância - Portaria nº 1423/2023-Reitoria
Coordenador Geral UAB/UNEMAT - Portaria nº 520/2026-Reitoria

# EDITAL Nº 18/2026 - PROEG/DEAD
# SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO
# PERÍODOS LETIVOS: 2026/2 e 2027/1
# ORIENTAÇÃO DE TCC

## ANEXO I: QUADRO DE VAGAS - 7º SEMESTRE

| **Licenciatura em Letras – Inglês** | | | |
|---|---|---|---|
| **7º Semestre** | | | |
| **DISCIPLINA** | **FORMAÇÃO EXIGIDA** | **VAGAS** | **BOLSAS POR VAGA** |
| Orientação de TCC * | Graduação em Letras E Pós-Graduação stricto sensu em qualquer área **OU** Graduação em qualquer área E Pós-Graduação stricto sensu em Letras ou Linguística | CR | 01 |

*****Os professores selecionados serão convocados também para a Orientação de TCC no 8º semestre.

| **Licenciatura em Artes Visuais** | | | |
|---|---|---|---|
| **7º Semestre** | | | |
| **DISCIPLINA** | **FORMAÇÃO EXIGIDA** | **VAGAS** | **BOLSAS POR VAGA** |
| Orientação de TCC ***** | I. Pós-Graduação stricto sensu em Artes Visuais, Artes, Artes plásticas, História da Arte, Literatura (e comparada), Estudos de Cultura Contemporânea ou Cultura e Sociedade, Artes e Cultura Visual, História, Estudos Literários, Educomunicação, Comunicação, Letras, Teatro, Cinema ou Educação. | CR | 01 |

*****Os professores selecionados serão convocados também para a Orientação de TCC no 8º semestre.

| **Licenciatura e Bacharelado em Educação Física** | | | |
|---|---|---|---|
| **7º Semestre** | | | |
| **DISCIPLINA** | **FORMAÇÃO EXIGIDA** | **VAGAS** | **BOLSAS POR VAGA** |
| Orientação de TCC ***** | I. Graduação em Educação Física e Pós-graduação stricto sensu em qualquer área | CR | 01 |

*****Os professores selecionados serão convocados também para a Orientação de TCC no 8º semestre.

## ANEXO II: QUADRO DE VAGAS - 8º SEMESTRE

| Licenciatura em Letras – Inglês | | | |
|---|---|---|---|
| **8º Semestre** | | | |
| **DISCIPLINA** | **FORMAÇÃO EXIGIDA** | **VAGAS** | **BOLSAS POR VAGA** |
| Orientação de TCC ** | Graduação em Letras E Pós-Graduação stricto sensu em qualquer área **OU** Graduação em qualquer área E Pós-Graduação stricto sensu em Letras ou Linguística | --- | 01 |

**Serão convocados os professores selecionados para a Orientação de TCC do 7º semestre.

| Licenciatura em Artes Visuais | | | |
|---|---|---|---|
| **8º Semestre** | | | |
| **DISCIPLINA** | **FORMAÇÃO EXIGIDA** | **VAGAS** | **BOLSAS POR VAGA** |
| Orientação de TCC ** | I. Doutorado ou mestrado em Artes Visuais, ou em Artes, ou Artes plásticas, ou História da Arte, ou Literatura (e comparada), ou Estudos de Cultura Contemporânea ou Cultura e Sociedade, ou em Artes e Cultura Visual, Ou História, Ou Estudos Literários, ou Educomunicação, ou Comunicação, ou Letras, ou Teatro, ou Cinema, ou em Educação. | --- | 01 |

**Serão convocados os professores selecionados para a Orientação de TCC do 7º semestre.

| Licenciatura e Bacharelado em Educação Física | | | |
|---|---|---|---|
| **8º Semestre** | | | |
| **DISCIPLINA** | **FORMAÇÃO EXIGIDA** | **VAGAS** | **BOLSAS POR VAGA** |
| Orientação de TCC ** | I. Graduação em Educação Física e Pós-graduação stricto sensu em qualquer área | --- | 01 |

**Serão convocados os professores selecionados para a Orientação de TCC do 7º semestre.

# EDITAL Nº 18/2026 - PROEG/DEAD
# SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO
# PERÍODOS LETIVOS: 2026/2 e 2027/1
# ORIENTAÇÃO DE TCC

## ANEXO III: BAREMA (Preenchimento *on line*, através da Área do Candidato)

| **1. DA TITULAÇÃO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Titulação (Somente o de maior pontuação) | | Pontos | Nota máxima | Pontuação do candidato | Pontuação da banca |
| **1.1** | Doutorado | 30 | 30 | | |
| **1.2** | Mestrado | 15 | 15 | | |

| **2. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Publicação | | Pontos | Nota máxima | Pontuação do candidato | Pontuação da banca |
| **2.1** | Artigos completos publicados em periódicos | 1,0 | 5,00 | | |
| **2.2** | Artigos aceitos para publicação | 0,25 | 1,25 | | |
| **2.3** | Livros e capítulos | 1,0 | 5,00 | | |
| **2.4** | Texto em jornal ou revista (magazine) | 0,25 | 1,25 | | |
| **2.5** | Trabalhos publicados em anais de eventos | 0,25 | 1,25 | | |
| **2.6** | Apresentação de trabalho e palestra | 0,25 | 1,25 | | |
| **2.7** | Partitura musical | 1,0 | 5,00 | | |
| **2.8** | Tradução | 0,25 | 1,25 | | |
| **2.9** | Prefácio, posfácio | 0,25 | 1,25 | | |
| **2.10** | Outra produção bibliográfica | 0,25 | 1,25 | | |

| **3. PRODUÇÃO TÉCNICA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Pontos | Nota máxima | Pontuação do candidato | Pontuação da banca |
| **3.1** | Processos ou técnicas | 0,25 | 1,25 | | |
| **3.2** | Trabalhos técnicos | 0,25 | 1,25 | | |
| **3.3** | Curso de curta duração ministrado | 0,25 | 1,25 | | |
| **3.4** | Desenvolvimento de material didático ou instrucional | 0,25 | 1,25 | | |
| **3.5** | Outra produção técnica | 0,25 | 1,25 | | |

| **4. PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **Pontos** | **Nota máxima** | **Pontuação do candidato** | **Pontuação da banca** |
| **4.1** | Artes cênicas | 0,25 | 1,25 | | |
| **4.2** | Música | 0,25 | 1,25 | | |
| **4.3** | Artes visuais | 0,25 | 1,25 | | |
| **4.4** | Outra produção artística/cultural | 0,25 | 1,25 | | |

| **5. PATENTES** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **Pontos** | **Nota máxima** | **Pontuação do candidato** | **Pontuação da banca** |
| **5.1** | Patentes registradas | 1,00 | 5,00 | | |
| **5.2** | Programa de computador registrado | 1 | 5,00 | | |

| **6. ORIENTAÇÕES** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Orientações / coorientações** | | **Pontos** | **Nota máxima** | **Pontuação do candidato** | **Pontuação da banca** |
| **6.1** | Orientação de Doutorado | 1,50 | 15,0 | | |
| **6.3** | Orientação de Mestrado | 1,00 | 10,0 | | |
| **6.5** | Orientação de Especialização | 0,50 | 5,00 | | |
| **6.7** | Orientação de Graduação: Iniciação Científica e TCC | 0,50 | 5,00 | | |

| **7. OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS REALIZADAS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Atividades Acadêmicas | | Pontos | Nota máxima | Pontuação do candidato | Pontuação da banca |
| **7.1** | Participação em Banca Examinadora de concurso ou seleção pública para Magistério Superior e educação básica de Instituições públicas | 0,75 | 3,75 | | |
| **7.2** | Participação em Banca Examinadora Defesa de Dissertação ou Tese | 0,50 | 2,5 | | |
| **7.3** | Participação em Banca Examinadora Defesa de Monografia (TCC de graduação e de Especialização) | 0,25 | 1,25 | | |
| **7.4** | Cargos de gestão em universidade (por período de 12 meses) | 0,25 | 1,25 | | |
| **7.5** | Membro em Órgãos de Colegiados de curso, faculdade, regional, órgãos e conselhos de ensino em universidades e entidades vinculadas a estas (por período de 12 meses) | 0,25 | 1,25 | | |

| **8. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - excluída a docência** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Experiências | | Pontos | Nota máxima | Pontuação atribuída pelo candidato | Pontuação atribuída pela banca |
| **8.1** | Experiência profissional no mundo do trabalho quando a experiência for no exercício da profissão de Administrador (para o Curso de Administração Pública) (por ano) | 0,25 | 1,25 | | |

| 9. DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Experiências | | Pontos | Nota máxima | Pontuação atribuída pelo candidato | Pontuação atribuída pela banca |
| **9.1** | Docência na Educação Básica (por ano letivo) | 0,50 | 2,5 | | |

| 10. DOCÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Experiências | | Pontos | Nota máxima | Pontuação atribuída pelo candidato | Pontuação atribuída pela banca |
| **10.1** | Docência no ensino superior (**por semestre letivo** - não cumulativo com a docência no ensino superior a distância, PLS e PLSE) | 0,50 | 5,0 | | |
| **10.2** | Docência em EaD no Ensino Superior (**por semestre letivo** – não cumulativo com a docência no superior presencial e de modalidades diferenciadas - parceladas, modulares, indígena, PLS e PLSE) | 0,50 | 5,0 | | |
| **10.3** | Docência na Educação Superior, presencial ou a distância, por Período Letivo Suplementar (PLS) ou Período Letivo Suplementar Excepcional - (PLSE): **por disciplina ministrada** | 0,25 | 1,25 | | |

**EDITAL Nº 18/2026 - PROEG/DEAD**
**SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO**
**PERÍODOS LETIVOS: 2026/2 e 2027/1**
**ORIENTAÇÃO DE TCC**

## ANEXO IV: TERMO DE DESISTÊNCIA

EU _____(nome completo), CPF nº _____, candidato(a) convocado(a) para atuar na disciplina de _____, no Curso de _____, da Diretoria de Gestão de Educação a Distância, como **Professor - orientador de TCC**, venho manifestar minha **DESISTÊNCIA** a referida vaga

Local e Data: _____, _____/_____/_____.

_____

Assinatura

**EDITAL Nº 18/2026 - PROEG/DEAD**
**SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO**
**PERÍODOS LETIVOS: 2026/2 e 2027/1**
**ORIENTAÇÃO DE TCC**

## ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO (para Candidatos Negros)

| | |
|---|---|
| **Nome:** | |
| **Documento de Identidade (número / órgão expedidor / UF):** | |
| **Telefone fixo: (  ) _____** | **Celular: (  ) _____** |

Declaro ser negro (a), de acordo com a classificação oficial do IBGE, isto é, ser de cor preta ou parda. Declaro que desejo me ingressar na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, na vaga destinada ao sistema de reserva de vagas para candidatos negros. Declaro estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da vaga e instauração do correspondente processo, conforme o artigo 299 do Código Penal. Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no Edital de inscrição, seleção e ocupação de vagas nos cursos da UNEMAT, bem como, da Resolução nº 046/2023 - CONEPE. Por fim, declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas para Candidatos Negros.

Local e Data: _____/_____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

**EDITAL Nº 18/2026 - PROEG/DEAD**
**SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO**
**PERÍODOS LETIVOS: 2026/2 e 2027/1**
**ORIENTAÇÃO DE TCC**

## ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENA E DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA (para Candidatos Indígenas)

### AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENA

Eu, _____ abaixo assinado, nascido em _____/_____/_____, filho de (escrever o nome do pai) _____, e de (escrever o nome da mãe) _____, documento de identidade número:_____ _____. Declaro que sou indígena reconhecido por representantes do povo _____,

Local e Data: _____/_____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA

Nós, abaixo assinados, representantes do POVO INDÍGENA _____ residentes na COMUNIDADE INDÍGENA _____, localizada no Município de _____, Estado de _____ declaramos para os devidos fins que a(o) candidato_____ _____, nascida(o) em _____ /_____/_____, é INDÍGENA, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.
Declaramos, ainda, que temos ciência de que as informações prestadas nessa declaração são de nossas responsabilidades.

Nome completo: _____
Documento de identidade: _____
Telefone de contato:_____
Assinatura: _____

Nome completo: _____
Documento de identidade: _____
Telefone de contato:_____
Assinatura: _____

**EDITAL Nº 18/2026 - PROEG/DEAD**
**SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO**
**PERÍODOS LETIVOS: 2026/2 e 2027/1**
**ORIENTAÇÃO DE TCC**

## ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO (para Candidatos com Deficiência - PCD)

| | |
|---|---|
| **Nome:** | |
| **Documento de Identidade (número / órgão expedidor / UF):** | |
| **Telefone fixo: (  ) _____** | **Celular: (  ) _____** |

De acordo com a legislação, declaro ser Pessoa com Deficiência por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) abaixo indicada(s):

| | |
|---|---|
| **(  )** | **DEFICIÊNCIA FÍSICA:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física. |
| **(  )** | **DEFICIÊNCIA AUDITIVA:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida pela média aritmética no audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz. |
| **(  )** | **DEFICIÊNCIA VISUAL:** cegueira; baixa visão; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; visão monocular; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. |
| **(  )** | **DEFICIÊNCIA MENTAL:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas. |
| **(  )** | **TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA:** é aquela pessoa com síndrome clínica caracterizada na forma descrita neste Edital. |
| **(  )** | **DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA:** associação de duas ou mais deficiências. |

**OBS: É obrigatória a entrega do laudo médico para comprovação da deficiência.**

Declaro que desejo me ingressar na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, na vaga destinada ao sistema de reserva de vagas para candidatos com deficiência. Declaro estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da vaga e instauração do correspondente processo, conforme o artigo 299 do Código Penal. Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no Edital, bem como, da Resolução nº 046/2023 - CONEPE.

Por fim, declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas para Candidatos com Deficiência.

Local e Data: _____/_____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

# EDITAL Nº 18/2026 - PROEG/DEAD
# SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO
# PERÍODOS LETIVOS: 2026/2 e 2027/1
# ORIENTAÇÃO DE TCC

## ANEXO VIII: CRONOGRAMA

| Ord. | Atividades | Data |
|---|---|---|
| 1 | Publicação do Edital | 20/08/2026 |
| 2 | Período das Inscrições | 26/08 a 09/09/2026 |
| 3 | Resultado Preliminar da Análise das Inscrições e da ratificação (candidatos cotistas) | 11/09/2026 |
| 4 | Recurso contra o Resultado Preliminar da Análise das Inscrições e da ratificação (candidatos cotistas) | 14 e 15/09/2026 |
| 5 | Resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar da Análise das Inscrições e da ratificação (candidatos cotistas) | 17/09/2026 |
| 6 | Resultado final e homologação das inscrições | 17/09/2026 |
| 7 | Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Documentos | 18/09/2026 |
| 8 | Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Documentos | 21 e 22/09/2026 |
| 9 | Resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Documentos | 23/09/2026 |
| 10 | Resultado Final da Avaliação de Títulos e Documentos | 23/09/2026 |
| 11 | Resultado Preliminar do Processo Seletivo | 23/09/2026 |
| 12 | Recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo | 24/09/2026 |
| 13 | Resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo | 25/09/2026 |
| 14 | Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo | 25/09/2026 |
| 15 | Convocação dos Candidatos | Data a definir |
| 16 | Formação Pedagógica | Data a definir |

*Emitido em 20/08/2026*

**EDITAL Nº EDITAL Nº 18/2026 - PROEG/DEAD/2026 - PROEG-DEAD (11.07)**
**(Nº do Documento: 48)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

***(Assinado digitalmente em 20/08/2026 14:21 )***
TAISIR MAHMUDO KARIM
*DIRETOR DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA*
*CAC-FACEL (11.01.03.01.02)*
*Matrícula: 37199002*

Visualize o documento original em https://sipac.unemat.br/documentos/ informando seu número: **48**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **20/08/2026** e o código de verificação: **781c26d462**